



PARECER Nº 002/2016 – CONTROLADORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PAD N.º 172/2016 (Resolução Cofen nº 503, Art. 2º, § 2º)

Ementa: Proposta Orçamentária para o exercício de 2017

Assunto: Proposta Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2017, apresentada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren-DF

1. Trata-se da análise da Proposta Orçamentária Anual apresentada pelo Coren-DF, referente ao exercício de 2017, conforme relatado a seguir.

2. Torna-se oportuno esclarecer, primeiramente, que tal atribuição encontra-se devidamente definida na Resolução COFEN nº 373/2011, merecendo destaque o teor normatizado em seu artigo 9º, inciso VI, *in verbis*:

Art. 9º – Compete a Controladoria Geral, além das demais atribuições constantes deste ato:

(...)

VI – auxiliar e avaliar a proposta orçamentária, suas reformulações, bem como a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, para exame da Diretoria e aprovação do Plenário, tanto do COFEN quanto dos Conselhos Regionais.

3. Quanto a Decisão Coren-DF nº 057/2012, artigo 8º, inciso VI:

Art. 8º – A Controladoria Geral terá as seguintes atribuições:

(...)

VI – auxiliar e avaliar a proposta orçamentária, suas reformulações, bem como a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, para exame da Diretoria e aprovação do Plenário.

4. Deve-se mencionar que há Resolução Cofen nº 503/2016 que estabelece procedimentos para o Plano Plurianual, Proposta e Alterações orçamentárias e dá outras providências.

5. Por seu turno, a Resolução COFEN nº 340/2008, por meio do seu Anexo II-Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/COREN'S, define os normativos e procedimentos específicos os quais deverão pautar a mencionada avaliação, de acordo com o observado a seguir:

“Art. 1º – Este Regulamento estabelece normas e princípios de Administração Financeira e Contábil, aplicáveis ao Sistema COFEN/COREN’S.

§ 1º – Consideram-se normas complementares deste Regulamento:



1. as resoluções e pareceres normativos aprovados pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, bem como as normas complementares da Assessoria Técnica, Auditoria Interna e Jurídico devidamente aprovadas pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem;

2. as instruções normativas e deliberações emanadas pelo Tribunal de Contas da União;

Art. 2º – Na aplicação do presente Regulamento observar-se-ão, sempre, a padronização e a uniformidade dos critérios administrativos, técnicos e jurídicos pertinentes à Administração Financeira e à Contabilidade Pública do Governo Federal.

Art. 3º – As normas e os princípios deste Regulamento, para os efeitos da administração financeira, consubstanciam as normas gerais de direito financeiro instituídas pela União, as especiais, supletivas, complementares e demais disposições pertinentes já estabelecidas.”

6. Tendo em vista ao quanto determina a Resolução COFEN nº 340/2008, bem como seus anexos, foi definido o escopo da avaliação pertinente a esta Controladoria Geral o qual se pautou na observância dos princípios atinentes a uma gestão fiscal responsável, destacando-se, sobretudo os seguintes pontos:

6.1 – Composição da Proposta Orçamentária – Resolução Cofen nº 340/2008, Anexo II, Artigo 10;

6.2 – Percentual de gastos com pessoal em relação à receita corrente líquida – Resolução Cofen nº 340/2008, Anexo II, artigo 44;

6.3 – Conformidade da previsão para repasse da cota-parte, em relação às receitas do regional, que compõe sua base de cálculo – artigo 10 da Lei 5.905/73; e

6.4 – Previsão de contingenciamento de despesas fixado na Proposta Orçamentária ou na sua falta recomendação para Reserva de Contingência, se for o caso – Resolução COFEN 340/2008, artigo 9º.

6.5 – Cronograma Anual de Desembolso – Resolução Cofen nº 503/2016, artigo 3;

7. Apresentação e composição da Proposta Orçamentária – Resolução COFEN 340/2008, Anexo II, artigo 10.

7.1. Identificados os critérios de competência para realização da avaliação, bem como de escopo a ser avaliado, cumpre relatar a seguir o quanto verificado no conteúdo da Proposta Orçamentária apresentada pelo Coren-DF (fls. 06 a 09).

7.1.1 A Resolução COFEN nº 340/2008 – Anexo II (artigo 10), consubstanciada no artigo 22 da Lei de Finanças Públicas 4.320/64, estabelece o conteúdo da proposta



orçamentária conforme transcrição:

Art. 10º - A proposta orçamentária compor-se-á de:
I – mensagem, que conterá:

- a) exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e fluante, saldo de créditos especiais, Restos a Pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
- b) exposição e justificação da política econômico-financeiro do Plenário;
- c) justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

II – projeto de Orçamento;

III – tabelas explicativas das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão em colunas distintas e para fins de comparação:

- a) a receita arrecadada nos dois últimos exercícios anteriores àquele em que se elabora a proposta;
- b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta em comparativo com o que já foi executado;
- c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- d) a despesa realizada nos dois últimos exercícios anteriores àquele em que se elabora a proposta;
- e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta em comparativo com o que já foi realizada;
- f) a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta;

IV – especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativas de custos das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação de ordem econômica, financeira, social e administrativa.

7.1.2 A proposta orçamentária contemplou a mensagem do presidente da autarquia (fls. 03 e 04), projeto de Orçamento (fl. 05 a 09) e as tabelas explicativas (fls. 10 a 27) previstas nas alíneas “a” a “f” do inciso III, do artigo 22 da Lei 4.320/64 e da Resolução COFEN nº 340/2008;

7.1.3 Metodologia de apuração das receitas (fls. 28 a 31).

7.2 Previsão da Receita

Para efeito da previsão da receita pelo Coren-DF, foi elaborada pelo Departamento de Contabilidade a seguinte projeção com os respectivos critérios:

ANUIDADE DO EXERCÍCIO – PF

Critério: Foi considerado a quantidade de profissionais de todas as categorias regularmente inscrito no Conselho até o dia 14/10/2016, multiplicado pelos valores das anuidades fixados para o exercício de 2017, conforme artigo 30, § 1º e Artigo 31



da Resolução Cofen nº 340/2008. Os valores das anuidades para 2017 foram reajustados pelo índice *INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (Lei 12.514, art. 6º, § 1º e Resolução Cofen nº 397/2011, art. 2º) de 9,1548% acumulado nos últimos 12 meses (Out/2015 a Set/2016)*.

A Lei nº 12.514/2011 estabelece:

§ 1º Os valores das anuidades serão reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 2º O valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, garantido o mínimo de 5 (cinco) vezes, e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, serão estabelecidos pelos respectivos conselhos federais.

Ressalta-se que o Coren-DF recebeu Ofício Circular Cofen nº 0130/2016/GAB/PRES que requer os Conselhos se manifestem acerca do reajuste das anuidades para o exercício de 2017 e seus fundamentos técnicos e jurídicos. Consta no processo de elaboração interno o parecer técnico por meio Memorando 51/2016 – DECONT e Parecer Jurídico nº 137/2016/DEJUR/COREN-DF.

Vale informar que houve aumento de 1.910 (redução de 594 Auxiliares, aumento de 1.939 Técnicos e aumento de 565 Enfermeiros) profissionais inscritos em relação ao exercício anterior, o que representa um aumento percentual de 8,35% no número de profissionais.

6.2.1.2.1.01.01.01 - ANUIDADES DO EXERCÍCIO - PF

Código contábil	Descrição da rubrica	Qde de profissionais	Valor da Anuidade	Total por Categoria
6.2.1.2.1.01.01.001	Auxiliar	3.109	229,85	714.595,14
6.2.1.2.1.01.01.002	Técnico	29.493	284,64	8.394.975,17
6.2.1.2.1.01.01.003	Enfermeiro	10.723	413,74	4.436.537,82
TOTAIS		43.325		13.546.108,13

Tabela – 01

INADIMPLÊNCIA

Critério: Apuração realizada utilizando o índice de inadimplência médio dos últimos 3 (três) exercícios – 2014 a 2016 de todas as categorias. Para o exercício de 2016 foi considerado a inadimplência apurada em 14/10/2016.

2014	2015	2016	2014/15/16
70,75%	73,39%	79,58%	74,57%
33,67%	37,04%	49,71%	40,14%
17,13%	20,51%	31,49%	23,04%



(-) MENOS INADIMPLÊNCIA

Código contábil	Descrição da rubrica	Percentual (%)	Totais
6.2.1.2.1.01.01.001	Auxiliar	74,57%	532.897,41
6.2.1.2.1.01.01.002	Técnico	40,14%	3.369.743,03
6.2.1.2.1.01.01.003	Enfermeiro	23,04%	1.022.326,20
		TOTAL	4.924.966,65

Tabela – 02

DESCONTOS

Critérios: Foi considerada a previsão do desconto de 20% que o Conselho concede aos profissionais que pagam suas anuidades em cota única até o dia 31 de janeiro, conforme prevê os Incisos I, art. 1º da Resolução COFEN Nº 496/2015. O percentual foi apurado tomando por base o quantitativo de profissionais que pagaram as anuidades de 2016 com desconto no mês de janeiro de 2016 (4% dos Auxiliares, 9% dos Técnicos e 20% Enfermeiros) e no mês de fevereiro de 2016 (2% dos Auxiliares, 10% dos Técnicos e 13% Enfermeiros).

A Resolução Cofen nº 496/2015 estabelece:

Art. 1º Alterar o art. 30 da Resolução Cofen nº 494/2015, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º, caput e o inciso I, do art. 3º das Resoluções Cofen nº 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416 e 417, todas de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As anuidades terão vencimento em 31 de março e poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I – com mínimo de 10% e máximo de 20% de desconto em cota única até 31 de janeiro e desconto de até 10% nos meses de fevereiro e março, devendo o Regional baixar ato Decisório estabelecendo o valor exato do desconto.”



(-) MENOS DESCONTOS:

2016

Código contábil	Descrição da rubrica	Percentual de Desconto	Valor Base (profissionais adimplentes)	Totais	Percentuais
6.2.1.2.1.01.01.001	Auxiliar	20%	42.875,71	8.575,14	6%
6.2.1.2.1.01.01.002	Técnico	20%	1.595.045,28	319.009,06	19%
6.2.1.2.1.01.01.003	Enfermeiro	20%	1.464.057,48	292.811,50	33%
			TOTAL	620.395,69	

Tabela – 03

EXERCÍCIO 2016	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAL
Auxiliar	4,00%	2,00%	6,00%
Técnico	9,00%	10,00%	19,00%
Enfermeiro	20,00%	13,00%	33,00%

O Coren-DF concederá desconto apenas para o mês de janeiro/2017.

RESUMO DAS ANUIDADES DO EXERCÍCIO – PF

Critério: O valor de R\$ 7.613.905,79 referente as anuidades do exercício – Pessoa Física foi encontrado projetando o valor bruto previsto nas categorias suprimindo a inadimplência e os descontos.

RESUMO DAS ANUIDADES PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO				
Código contábil	Descrição da rubrica	Valor bruto previsto	(-) Inadimplência e Descontos	Valor Líquido
6.2.1.2.1.01.01.001	Auxiliar	714.595,14	-541.472,56	173.122,58
6.2.1.2.1.01.01.002	Técnico	8.394.975,17	-3.688.752,09	4.706.223,08
6.2.1.2.1.01.01.003	Enfermeiro	4.436.537,82	-1.315.137,69	3.121.400,12
TOTAIS		13.546.108,13	-5.545.362,35	8.000.745,78

Tabela – 04

ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – PF

Critério: Valores apurados tomando por base a média de arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios – 2014/2015/2016, totalizando R\$ 1.099.460,99. Para compor a arrecadação do exercício de 2016 foi utilizado o valor arrecadado até o mês de setembro de 2016 + a projeção para os meses de out/nov/dez-2016. A projeção foi apurada com base nos valores arrecadados nos meses de out/nov/dez-2015.

2014	2015	2016	Média
135.094,26	68.113,74	55.634,14	86.280,71
927.256,62	610.452,27	624.373,79	720.694,23
345.383,42	247.452,43	284.622,29	292.486,05
1.407.734,30	926.018,44	964.630,22	1.099.460,99



6.2.1.2.1.01.02 - ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PF

Código contábil	Descrição da rubrica	Média
6.2.1.2.1.01.02.001	Auxiliar	86.280,71
6.2.1.2.1.01.02.002	Técnico	720.694,23
6.2.1.2.1.01.02.003	Enfermeiro	292.486,05
TOTAL		1.099.460,99

Tabela – 05

ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS

Critério: Projeção encontrada com a quantidade de empresas regularmente inscritas no Conselho multiplicada pelos valores das anuidades fixados para o exercício de 2017. Foi deduzida a previsão de inadimplência apurada nos últimos 03 (três) exercícios – 2014/2015/2016. Os valores das anuidades foram reajustados pelo índice do INPC acumulado no período de Out/2015 a Set/2016 em 9,1548%, conforme prevê o § 1º do Art.6º da Lei Nº 12.514/2011.

INADIMPLÊNCIA			
2014	2015	2016	Média
27,67%	39,01%	43,28%	36,65%

6.2.1.2.1.01.02 - ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS

6.2.1.2.1.01.02.01	Anuidades do Exercício - PJ	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Empresas Matriz	PJ até 50.000,00	62	562,78	34.892,38
	PJ de 50.000,01 até 200.000,00	14	1.125,56	15.757,85
	PJ de 200.000,01 até 500.000,00	3	1.688,34	5.065,02
	PJ de 500.000,01 até 1.000.000,00	4	2.251,13	9.004,53
	PJ de 1.000.000,01 até 2.000.000,00	2	2.813,90	5.627,80
	PJ de 2.000.000,01 até 10.000.000,00	8	3.376,69	27.013,54
	PJ acima de 10.000.000,00	1	4.502,23	4.502,23
Empresas Filiais (pagam 1/3 do valor da anuidade da empresa matriz, conf. Resolução Cofen nº 255/2001)	PJ até 50.000,00	6	187,59	1.125,56
	PJ de 50.000,01 até 200.000,00	2	375,19	750,37
	PJ de 200.000,01 até 500.000,00	0	562,78	0,00
	PJ de 500.000,01 até 1.000.000,00	1	750,38	750,38
	PJ de 1.000.000,01 até 2.000.000,00	1	937,97	937,97
		104		105.427,64
		Inadimplência	36,65%	-38.642,74
		TOTAL		66.784,89

Tabela – 06



RECEITAS PATRIMONIAIS

IMOBILIÁRIAS

Critério: Concessão onerosa (aluguel) da garagem do Box-D7 do Edifício Baracat - valor mensal R\$ 260,00 x 12 = 3.120,00, conforme PAD N° 229/2015.

6.2.1.2.1.13.10.01	Receita com Aluguéis	3.120,00
--------------------	----------------------	----------

Tabela – 07

VALORES MOBILIÁRIOS

Crítérios: Utilizado o valor da arrecadação de 2016 até o mês de setembro: R\$ 274.455,54 + a projeção de arrecadação para os meses de out/nov/dez-2016 com base no valor arrecadado nos meses de out/nov/dez-2015: (21.567,44+16.484,90+11.296,56=49.348,90). Ressalta-se que o Coren-DF mantém aplicado todos os valores das receitas recebidas durante o exercício, além dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores. As aplicações e resgates são feitas automaticamente pelo banco, com isso todo valor em poder do Regional mantém-se sempre aplicado.

6.2.1.2.1.13.20.01	Rendimentos de Aplicações Financeiras	323.804,44
--------------------	---------------------------------------	------------

Tabela – 08

RECEITAS DE SERVIÇOS

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Crítérios: Valores apurados tomando por base a média de arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios – 2014/2015 + a projeção de 2016. A média apurada foi reajustada pelo índice do INPC de 9,1548%. Para compor a arrecadação do exercício de 2016 foi utilizado o valor arrecadado até o mês de setembro de 2016 + a projeção para os meses de out/nov/dez-2016. A projeção foi apurada com base nos valores arrecadados nos meses de out/nov/dez-2015.

2014	2015	2016	Média
522.489,92	553.608,65	584.196,77	553.431,78
4.860,00	3.435,69	5.468,02	4.587,90
309.818,81	328.353,40	435.774,77	357.982,33
55.676,45	66.763,58	72.421,90	64.953,98
0,00			0,00
0,00			0,00
0,00			0,00
0,00			0,00
231,00	70,00	17,00	106,00
0,00			0,00
52.231,94	60.577,67	73.748,69	62.186,10
63.903,51	65.427,84	63.014,60	64.115,32
1.786,71	3.774,42	3.304,16	2.955,10
1.010.998,34	1.082.011,25	1.237.945,91	1.110.318,50



Tabela – 09

6.2.1.2.1.16.13 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Código contábil	Descrição da rubrica	Valor previsto para 2017
6.2.1.2.1.16.13.01	Taxa de Inscrição – PF	604.097,35
6.2.1.2.1.16.13.02	Taxa de Inscrição – PJ	5.007,92
6.2.1.2.1.16.13.03	Taxa de Expedição de Carteiras de Identidade	390.754,89
6.2.1.2.1.16.13.04	Taxa de Cancelamento de Inscrição – PF	70.900,38
6.2.1.2.1.16.13.05	Taxa de Cancelamento de Inscrição – PJ	0,00
6.2.1.2.1.16.13.06	Taxa de Emissão de Certificado – PJ	0,00
6.2.1.2.1.16.13.07	Taxa de Alteração Contratual – PJ	0,00
6.2.1.2.1.16.13.08	Taxa de Cancelamento – PJ	0,00
6.2.1.2.1.16.13.09	Taxa de Emissão e Renovação de Certidão	115,70
6.2.1.2.1.16.13.10	Serviços de Fotocópias	0,00
6.2.1.2.1.16.13.11	Taxa de Responsabilidade Técnica	67.879,11
6.2.1.2.1.16.13.12	Taxa de Transferência de Inscrição	69.984,95
6.2.1.2.1.16.13.99	Outros Serviços Administrativos	3.225,63
	TOTAIS	1.211.965,93

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

MULTAS E JUROS DE MORA

MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES

Critérios: Valores apurados tomando por base a média de arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios – 2014/2015 + a projeção de 2016. Para compor a arrecadação do exercício de 2016 utilizamos o valor arrecadado até o mês de setembro de 2016 + a projeção para os meses de out/nov/dez-2016. A projeção foi apurada com base nos valores arrecadados nos meses de out/nov/dez-2015.

2014	2015	2016	Total	Média
63.372,29	45.969,46	38.867,31	148.209,06	49.403,02
506.693,58	313.195,67	264.836,84	1.084.726,09	361.575,36
0,00	175,94	177,77	353,71	117,90
0,00	609,99	957,88	1.567,87	522,62
570.065,87	359.951,06	304.839,80	1.234.856,73	411.618,91



6.2.1.2.1.19.10.02 – MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES

Código contábil	Descrição da rubrica	Total
6.2.1.2.1.19.10.02.001	Multas sobre Anuidades de Pessoas Físicas	49.403,02
6.2.1.2.1.19.10.02.002	Juros sobre Anuidades de Pessoas Físicas	361.575,36
6.2.1.2.1.19.10.02.003	Multas sobre Anuidades de Pessoas Jurídicas	117,90
6.2.1.2.1.19.10.02.004	Juros sobre Anuidades de Pessoas Jurídicas	522,62
TOTAL		411.618,91

Tabela – 10

MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES

Critérios: Valores apurados tomando por base a média de arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios – 2014/2015 + a projeção de 2016. Para compor a arrecadação do exercício de 2016 utilizamos o valor arrecadado até o mês de setembro de 2016 + a projeção para os meses de out/nov/dez-2016. A projeção foi apurada com base nos valores arrecadados nos meses de out/nov/dez-2015.

2014	2015	2016	Média
5.168,59	6.204,44	6.777,11	6.050,05
0,00	0,00	0,00	0,00
130.234,39	185.384,71	220.542,28	178.720,46
0,00	0,00	0,00	0,00
135.402,98	191.589,15	227.319,39	184.770,51

6.2.1.2.1.19.10.04 – MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES

Código contábil	Descrição da rubrica	Total
6.2.1.2.1.19.10.04.001	Multas de Mora da Dívida Ativa – PF	6.050,05
6.2.1.2.1.19.10.04.002	Multas de Mora da Dívida Ativa – PJ	0,00
6.2.1.2.1.19.10.04.003	Juros de Mora da Dívida Ativa – PF	178.720,46
6.2.1.2.1.19.10.04.004	Juros de Mora da Dívida Ativa – PJ	0,00
TOTAL		184.770,51

Tabela – 11

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

Critério: Valores apurados tomando por base a média de arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios – 2014/2015 + a projeção de 2016. Para compor a arrecadação do exercício de 2016 utilizamos o valor arrecadado até o mês de setembro de 2016 + a projeção para os meses de out/nov/dez-2016. A projeção foi apurada com base nos valores arrecadados nos meses de out/nov/dez-2015.



2014	2015	2016	Média
175287,55	252.116,94	298.592,18	241.998,89
0,00	0,00	0,00	0,00
175.287,55	252.116,94	298.592,18	241.998,89

6.2.1.2.1.19.32.01 – RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

Anuidades de Exercícios Anteriores (Dívida Ativa)		Total
6.2.1.2.1.19.32.01.001	Dívida Ativa Principal – PF	241.998,89
6.2.1.2.1.19.32.01.002	Dívida Ativa Principal – PJ	0,00
TOTAL		241.998,89

Tabela – 12

TOTAL GERAL DAS RECEITAS

Código	Nome da rubrica orçamentárias	Valores R\$ 1,00
6.2.1.2.1.01	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.166.991,68
6.2.1.2.1.01.01.01	(+) Anuidades do Exercício – PF	13.546.108,13
	(-) Inadimplência	-4.924.966,65
	(-) Descontos	-620.395,69
6.2.1.2.1.01.01.02	(+) Anuidades de Exercícios Anteriores – PF	1.099.460,99
6.2.1.2.1.01.02	(+) Anuidades de Pessoas Jurídicas	105.427,64
	(-) Inadimplência	-38.642,74
6.2.1.2.1.13	RECEITAS PATRIMONIAIS	326.924,44
6.2.1.2.1.13.10	(+) Receitas Imobiliárias	3.120,00
6.2.1.2.1.13.20	(+) Receitas de Valores Mobiliários	323.804,44
6.2.1.2.1.16	RECEITAS DE SERVIÇOS	1.211.965,93
6.2.1.2.1.16.13	(+) Serviços Administrativos	1.211.965,93
6.2.1.2.1.19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	838.388,31
6.2.1.2.1.19.10.02	(+) Multas e Juros de Mora das Contribuições	411.618,91
6.2.1.2.1.19.10.02	(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	184.770,51
6.2.1.2.1.19.32	RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	241.998,89
6.2.1.2.1.19.32.01	(+) Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições	241.998,89
	TOTAIS	11.544.270,33

Tabela – 13

TOTAL GERAL DAS RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017	11.544.270,33
--	----------------------

Como diretriz para a previsão da receita, o Departamento de Contabilidade considerou a projeção de R\$ 11.544.270,33 (onze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta reais e trinta e três centavos), conforme demonstrado nas tabelas supracitadas e seus respectivos critérios. A Receita de Arrecadação prevista (Receita de Contribuições) de R\$ 9.166.991,68, acrescido das receitas patrimoniais (R\$ 326.924,44), Receitas de Serviços (R\$ 1.211.965,93), Outras



Receitas Correntes (838.388,31) e Receitas da Dívida Ativa (R\$ 241.998,89). Ressalta-se que não há previsão de arrecadação de receitas de capital.

Considerando os dados suprelatados, observa-se, que a estimativa de arrecadação das receitas para o exercício de 2016 encontra-se em patamares aceitáveis em relação a **metodologia**.

Na tabela abaixo observa uma variação entre o orçado e arrecadado nos períodos anteriores, variação esta de aproximadamente de 3% (três por cento) para mais ou para menos, utilizando a mesma metodologia, que está sendo utilizada para o exercício de 2017, com certas variações. Deve-se considerar que no exercício de 2016, até o mês de setembro a autarquia arrecadou aproximadamente 79,93% da prevista.

Verifica-se que todos os números/dados informados estão apensados no Processo Administrativo PAD nº 172/2016.

EXERCÍCIO	ORÇADO	ARRECADADO	DIFERENÇA	%
2011	6.415.574,04	6.565.187,90	149.613,86	2,33
2012	7.542.046,61	7.278.268,92	-263.777,69	-3,50
2013	9.798.366,07	10.095.710,18	297.344,11	3,03
2014	10.035.729,24	9.660.036,35	-375.692,89	-3,74
2015	10.151.589,67	9.690.809,81	-460.779,86	-4,54
2016 (Até setembro)	Foi arrecadado o percentual de 79,93%			
TOTAL GERAL	43.943.305,63	43.290.013,16	-653.292,47	-1,49

Tabela – 14

Nas projeções das receitas nota-se a diminuição dos valores projetados para o orçamento de 2017 em aproximadamente 2,24%, principalmente pela receita de contribuição devido ao aumento da inadimplência e o aumento do percentual de desconto nos pagamentos em janeiro. (Vide tabela 15)

COMPARATIVO ORÇAMENTÁRIO 2016 X 2017				
EXERCÍCIO	2016	2017	DIFERENÇA	%
Receitas de Contribuições	9.491.627,72	9.166.991,68	-324.636,04	-3,42
Receitas Patrimoniais	270.026,53	326.924,44	56.897,91	21,07
Receitas de Serviços	1.115.599,36	1.211.965,93	96.366,57	8,64
Outras Receitas correntes	931.241,74	838.388,31	-92.853,43	-9,97
TOTAL	11.808.495,35	11.544.270,33	-264.225,02	-2,24

Tabela – 15



7.3 Fixação das Despesas:

7.3.1 De acordo com a proposta orçamentária (fls. 25 a 27) para efeito da fixação das despesas, tomou-se como base os seguintes fatores:

1. Os valores apresentados pelos Departamentos / Assessorias / Gerências que compõem o Coren-DF;
2. Os valores executados no decorrer do exercício de 2016 com análises para possíveis reajustes ou supressões;
3. Renovações / repactuações / reequilíbrios financeiros conforme índices constantes nos respectivos contratos;
4. Reajustes nas despesas com pessoal civil com base no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS e possível impacto financeiro conforme Acordo Coletivo de Trabalho – ACT.
5. Transferências Correntes – Cota-Parte Cofen de 1/4 conforme preceitua a Lei nº 5.905/73.
6. Plano Plurianual do triênio 2016 – 2018 aprovado pela Reunião Ordinária de Plenária nº 482^a de 29 de junho de 2016;

7.3.2 Conforme itens descritos acima o Coren-DF atingiu o montante de R\$ 11.544.270,33, distribuídos conforme a Tabela 16, abaixo transcrita:

COMPARATIVO ORÇAMENTÁRIO				
DESPESAS	2016	2017	Diferença	%
Despesas Correntes	11.701.783,86	11.482.270,33	-219.513,53	-1,88
Pessoal e Encargos Sociais	5.287.957,86	4.942.857,99	-345.099,87	-6,53
Transferências Intragovernamentais	2.884.617,21	2.804.336,48	-80.280,73	-2,78
Outras Despesas Correntes	3.529.208,79	3.735.075,86	205.867,07	5,83
Despesas de Capital	2.000,00	62.000,00	60.000,00	3.000,00
Investimento – Aplic. Dir.	2.000,00	62.000,00	60.000,00	3.000,00
Reserva de Contingência	104.711,52	,00	-104.711,52	-100,00
Reserva de Contingência	104.711,52		-104.711,52	-100,00
TOTAL DA DESPESA	11.808.495,38	11.544.270,33	-264.225,05	-2,24
Até o período			-264.225,05	-2,24

Tabela – 16

7.3.3 Para o exercício de 2017, em relação ao orçamento do ano de 2016 verifica-se um decréscimo de 2,24% nas despesas totais, sendo que nas despesas correntes ocorreu uma diminuição orçamentária de 1,88%. Deve-se considerar que para o exercício de 2017 as despesas indenizatórias de auxílio-transporte e alimentação não computarão nas despesas com Pessoal e Encargos Sociais, diferentemente do exercício de 2016. Baseia-se nesta consideração informação repassada pela Controladoria Geral do Cofen quanto a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional



– STN. Quanto as despesas Correntes consta os contratos continuados e seus respectivos reajustes(IGPM, INPC, IPCA), serviços, aquisição de materiais, Auxílios Representação, Diárias, Jetons, Passagens etc. Consta ainda transferências Intragovernamentais, observando assim as legislações vigentes, por meio do repasse da Cota-Parte. Quanto a despesa com Pessoal Civil, constata-se um acréscimo de 8% aos servidores efetivos, Plano de Cargos, Carreiras e Salários. Não há Reserva de Contingência.

Quanto a despesa de capital haverá um investimento maior em 2017 conforme Plano Plurianual aprovado, como mobiliários, nobreak e ar condicionado.

7.3.4 Dessa forma, portanto, tendo em vista os valores orçados supra relatados em relação às despesas para o exercício de 2016, verifica-se que as mesmas estão dentro da realidade atual do Coren-DF desde que observado o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2017.

8. Percentual de gastos com pessoal em relação à receita corrente líquida – Resolução COFEN, Inciso II, artigo 44;

8.1 Não obstante as especificidades abordadas na Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual, por previsão constitucional estende-se ao Sistema COFEN/Conselhos Regionais, a apuração da observância quanto ao referido limite deu-se por meio da Resolução COFEN 340/2008, Anexo II, artigo 44, qual seja:

“Art. 44 – O Sistema COFEN/COREN’s observará, em relação à despesa total com pessoal, que não seja ultrapassado, anualmente, o limite de 50% estabelecido em lei complementar da União, nos termos do Art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil.”

§ 1º – Para os efeitos deste Regulamento, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos da Autarquia com os servidores e ocupantes de cargos comissionados, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.”

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência;

§ 3º Nos casos em que a Autarquia ultrapassar o limite fixado neste artigo, deverá ser elaborada a devida justificativa, a qual será remetida para análise e deliberação do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem.”(grifo meu)

8.2 Observando-se os critérios previstos no parágrafo primeiro da aludida norma, depreende-se da Tabela 17, que o Coren-DF prevê, para o exercício de 2017, um percentual de 42,82% referente à Despesa de Pessoal, consoante, portanto com o limite máximo de 50% da receita corrente líquida preestabelecida para elaboração e execução da respectiva proposta orçamentária. Foi suprimida na despesa com pessoal o auxílio alimentação e transporte.

APURAÇÃO DO LIMITE COM DESPESAS DE PESSOAL (RES. COFEN 340/2008)		
ITEM	NATUREZA DA RECEITA	VALOR R\$
01	RECEITA CORRENTE	11.544.270,33
02	(-) Deduções	0,00
02.01	(-) especificar	0,00
02.01	(-) especificar	0,00
A	BASE DE CÁLCULO ART. 19, I	11.544.270,33
B	PESSOAL CIVIL (*)	4.942.857,99
C	PERCENTUAL APURADO C/ DESPESAS DE PESSOAL	42,82%
D	LIMITE MÁXIMO PERMITIDO (50%)	5.772.135,17
E	LIMITE PRUDENCIAL RECOMENDADO (47,5%)	5.483.528,41

(*) Não consta Auxílio Alimentação e Transporte

Tabela – 17

9. Previsão de contingenciamento de despesas fixado na Proposta Orçamentária ou na sua falta recomendação para Reserva de Contingência, se for o caso – Resolução COFEN 340/2008, artigo 9º

9.1 A Resolução COFEN nº 340/2008 preceitua:

Art. 9º - Sob a denominação de **Reserva de Contingência**, o orçamento anual poderá conter dotação global não especificamente destinada a determinado órgão ou unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.

Art.89 – Consideram-se recursos para abertura de créditos especiais e suplementares, desde que não comprometidos:

(...) III. Os resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos especiais, incluídas, entre aquelas, **Reservas de Contingência;**

9.2 Reserva de Contingência é uma ferramenta (artifício) orçamentário/contábil, que permite a reserva de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do



planejamento orçamentário, mediante créditos adicionais e, suplementações, além de aperfeiçoar a legislação de forma prudencial.

9.3 A Reserva de Contingência, por força do Decreto-Lei N° 1.763, de 16 de janeiro de 1980, foi ampliada em sua finalidade, passando destarte, a servir de fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, e, também, que os orçamentos das entidades de Direito Público Interno; permitindo, portanto, a União, Estados, Municípios, Distrito Federal e, suas respectivas autarquias, a destinação (alocação) de dotação global de recursos orçamentários, não especificamente destinados a determinado órgão, unidade orçamentária, programa, projeto, atividade ou categoria econômica, para a sua finalidade.

9.4 Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal e, sua introdução no ordenamento jurídico, Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a RESERVA DE CONTINGÊNCIA foi aperfeiçoada quanto à sua definição e finalidades, buscando o aprimoramento de institutos que sejam possíveis: o planejamento das ações e transparência; prevenção de riscos; correção de desvios na execução das ações e, principalmente, a garantia de equilíbrio das contas públicas.

9.5. Considerando a evolução das receitas, conforme tabela abaixo, o Regional estimou para o exercício de 2017 uma receita de R\$ 11.544.270,33, o que corresponde a uma variação de aumento de 3,4% em relação ao valor arrecadado em 2016, considerando para o último trimestre de 2016 a mesma arrecadação do mesmo período de 2015, tendo em vista que a arrecadação da receita do exercício de 2016 encontra-se até setembro. (Tabela 18)

9.6. Quanto ao orçado para 2017, o Coren-DF retraiu o seu orçamento em 2,2% em comparação ao orçado no exercício de 2016, principalmente pela elevação da inadimplência entre os exercícios e o aumento do percentual do desconto para os pagamentos realizados em janeiro.

RECEITAS	REALIZADA/PROJETADA						ORÇADA		VARIÇÃO %	
	2015 (a)	2016* (b)	Projeção de arrecadação para o último trimestre de 2016 com base na arrecadação do último trimestre de 2015 (c)	TOTAL (b+c)	% CRESCIMENTO 2015/2016	Projeção Orçamentária para 2017	2016	2017	2017/16	2017/16
CORRENTES	9.690.809,81	9.438.963,35	960.507,27	10.399.470,62	7,31	11.159.953,74	11.808.495,00	11.544.270,33	3,4%	-2,2%
DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,0%
TOTAL DE RECEITAS	9.690.809,81	9.438.963,35	960.507,27	10.399.470,62	7,31	11.159.953,74	11.808.495,00	11.544.270,33	3,4%	-2,2%

(*) Realizada até setembro

Tabela – 18

9.7. Concluímos, portanto, que a Reserva de Contingência é um importantíssimo instrumento de ação governamental de controle na contabilidade e de segurança; tendo como linhas referenciais e justificadoras, os princípios da realidade, da continuidade dos serviços públicos, da responsabilidade, da legalidade, do planejamento, do controle, da razoabilidade, da racionalidade, da providência e, da prudência, por permitir a criação de um fundo de recursos para a cobertura



financeira de possíveis riscos imprevistos.

9.8. Assim, conforme itens “9.6” que demonstra o encolhimento do orçamento em R\$ 264.224,67 quando comparado ao exercício de 2016 e uma crescente arrecadação entre os exercícios desde 2011 (Tabela 14), a proposta orçamentária apresentada pelo Coren-DF não figura Reserva de Contingência, diferentemente do orçamento estipulado para o exercício de 2016 que estabeleceu contingenciamento de R\$ 600.00,00.

10. Transferências – Cota-Parte (Cofen)

APURAÇÃO DO VALOR A SER TRANSFERIDO AO COFEN (LEI 5.905/73, ART. 10)		
FUNTE	NATUREZA DA RECEITA	VALOR R\$
6.2.1.1.1.01	Receitas de Contribuições	9.166.991,68
6.2.1.1.1.16	Receitas de Serviços	1.211.965,93
6.2.1.1.1.19.10	Multas e Juros de Mora	596.389,42
6.2.1.1.1.19.32	Receita Dívida Ativa	241.998,89
A	BASE DE CÁLCULO ART. 10	11.217.345,92
B	TRANSFERÊNCIA CALCULADA (A x 25%)	2.804.336,48
C	TRANSFERÊNCIA FIXADA - COREN	2.804.336,48
D	DIFERENÇA (B - C)	0,00

Tabela – 18

10.1 A Lei nº 5.905/1973 estabelece:

Art 10. A receita do Conselho Federal de Enfermagem será constituída de:
I – um quarto da taxa de expedição das carteiras profissionais;
II – um quarto das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;
III – um quarto das anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais;

10.2 Conforme análise da proposta orçamentária anual para o exercício de 2017, há observância da referida Lei supracitada.

11. Cronograma Anual de Desembolso

11.1. A Resolução Cofen nº 503/2016 estabelece:

Art 3. Deverá ser apresentado com a proposta orçamentária o Cronograma Anual de Desembolso, que consiste na programação mensal de cada grupo de receita e despesa.

11.2. Conforme análise, há observância da referida Resolução supracitada.



12. Conclusão

12.1. Diante das análises ora relatadas podemos concluir pela admissibilidade dos valores orçados pelo Coren-DF e recomendando especial atenção quanto:

12.1.1. Ao item 7.3 – Fixação das despesas;

12.1.2. A observância do Planejamento Plurianual que servirá de suporte para a administração da autarquia.

12.1.3. A Observância do Cronograma Mensal de Desembolso e o acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira durante o exercício de 2017;

Brasília-DF, 26 outubro de 2016.

João Josafá de Oliveira Junior
Controladoria Geral do Coren-DF